



**Prefeitura Municipal de União da Serra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 03/2026

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
EXERCENTES DO CARGO DE SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
SERRA- RS.**

TAMEOS BOMBONATTO, Presidente da Câmara Municipal de União da Serra – RS.

FAÇO SABER, em cumprimento a Legislação vigente, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra – RS aprovou o presente Projeto de Lei Legislativa, que será enviado ao Poder Executivo para a sanção e promulgação objetivando tornar-se LEI:

Art. 1º - É concedida aos exercentes de mandato de Secretários Municipais a revisão dos seus subsídios, no percentual de **6% (seis por cento)**.

Art. 2º - O percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.663/2024, acrescido o percentual de 6% (seis por cento).

Art. 3º - Em função do previsto nos artigos anteriores, os subsídios mensais dos Secretários Municipais serão de **R\$ 4.821,62 (quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)**, a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026**.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DA SERRA- RS, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

Tameos Bombonato
- Presidente -

Loreni Bertoldi
Secretário da Mesa Diretora



**Prefeitura Municipal de União da Serra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 03/2026

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo submete a apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei que concede revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais.

A Lei nº 1.663/2024 fixou os subsídios para a Legislatura 2025/2028 aos exercentes do cargo de secretários do Município de União da Serra, prevendo a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

O percentual constante nos artigos 1º e 2º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.663/2024, acrescido o percentual de 6% (seis por cento).

A consideração dos Nobres Edis.

Tameos Bombonato

- Presidente -